

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação – 04/2020
Tecnologias 4.0

1ª RERRATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT -
Subvenção Econômica à Inovação – 04/2020 Tecnologias 4.0

Buscando-se otimizar e dar maior clareza a determinados itens da Seleção Pública, alteram-se os itens a seguir:

1) Alteração do item 12 – Cronograma: Prazo para envio das propostas

CONSIDERANDO a possível dificuldade técnica no envio de propostas no horário inicialmente proposto;

| |
|---|
| Onde está escrito: |
| 12. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (30/07/2020 - até às 23h59 – horário de Brasília) |
| Altera-se para: |
| 12. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (31/07/2020 - até às 18h00 – horário de Brasília) |

2) Inclusão da referência a coexecutora(s) nos itens 4.1.4; 5.8.3; 5.9.2; 5.11.8; e 7.2.1 (Item 6)

CONSIDERANDO a necessidade de equiparação das coexecutoras com as proponentes quanto aos aspectos abaixo listados;

| |
|---|
| Onde está escrito: |
| 4.1.4. A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do Grupo Econômico da proponente, na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil. |
| Altera-se para: |
| 4.1.4. A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do Grupo Econômico da proponente e coexecutoras , na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil. |

Onde está escrito:

5.8.3. Proponentes, cuja maioria do capital votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderão realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

Altera-se para:

5.8.3. Proponentes **e/ou coexecutoras**, cuja maioria do capital votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderão realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

Onde está escrito:

5.9.2. Caso a proponente pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do valor máximo de recursos de Subvenção Econômica.

Altera-se para:

5.9.2. Caso a proponente **e/ou coexecutora(s)** pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do **maior** faturamento para apuração do valor máximo de recursos de Subvenção Econômica.

Onde está escrito:

5.11.8. Caso a proponente pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

Altera-se para:

5.11.8. Caso a proponente **e/ou coexecutora** pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do **maior** faturamento para apuração do percentual de contrapartida financeira.

Onde está escrito:

7.2.1 - Item 6: Capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado (capacidade da proponente e adequação das parcerias produtivas e comerciais).

Altera-se para:

7.2.1 - Item 6: Capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado (capacidade da proponente **e coexecutoras** e adequação das parcerias produtivas e comerciais).

3) Alteração do item 11.3 – Visita técnica ou outro método de verificação

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos de visita técnica ou outro método de verificação em razão da situação de Pandemia;

Onde está escrito:

11.3. As empresas (proponente e coexecutora) cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Altera-se para:

11.3. As empresas (proponente e coexecutora) cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e **operacional das empresas e sua capacidade de desenvolvimento do projeto**, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

4) Alteração do Anexo 2 – Lista de Documentos para Apresentação da Proposta

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior clareza quanto aos documentos que necessitam ser encaminhados pelo Formulário de Apresentação de Propostas – FAP;

- Alteração do Anexo 2 – Lista de Documentos para Apresentação da Proposta, que passa a vigorar conforme documento “Anexo 2 – Versão Rerratificada”.

5) Alteração no Anexo 7 – Termo de Outorga de Subvenção Econômica

CONSIDERANDO que não há limitações estabelecidas quanto a despesas de capital;



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



- Exclusão do item 2 da Cláusula Sétima do Anexo 7.

Ratificam-se os demais termos do edital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação – 04/2020
Tecnologias 4.0

ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(versão atualizada: 10/07/2020)

As proponentes deverão encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP o seguinte documento:

1. PLANO DE NEGÓCIOS, conforme modelo do ANEXO 3;

Além disso, deverão ser encaminhados pelo FAP os seguintes documentos **de todas as empresas que integram a proposta (Proponente e Coexecutora(s))**:

2. BALANÇO PATRIMONIAL (BP) 2019, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal ou digitalizado. No caso de proponente e/ou coexecutora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO (DRE) 2019, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal ou digitalizado. No caso de proponente e/ou coexecutora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

4. CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

5. ATO DE ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO;

6. RELAÇÃO DOS ACIONISTAS MAJORITÁRIOS, contendo: nome, CPF/CNPJ, endereço e percentual do capital votante, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada, no caso de sociedades por ações;

7. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados neste Anexo do Edital.

Observação:

Para fins de participação neste Edital as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, **NÃO** estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.